PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.732, DE 24 DE OUTUBRO DE 2001

Autoriza a prorrogação, em caráter emergencial, dos contratos de veterinários e técnicos agrícolas firmados nostermos da Lei nº 4.657, de 04 de maio de 2001.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, pelo prazo de seis meses, renovável por até igual período, os contratos, em caráter emergencial, celebrados com autorização da Lei 4.567, de 04 de maio de 2001, de 03 (três) veterinários e 06 (seis) técnicos agrícolas, para atuarem no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 24 DE OUTUBRO DE 2001.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo